



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/26:

“CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2026 – INSIGHT / SUDESB”

Trata-se de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva nº 567, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda da deputada estadual Fabíola Mansur, conforme Ofício nº 21/2026, destinada para a execução do projeto **Campeonato Municipal de Futebol Amador 2026 – INSIGHT / SUDESB**, no Estádio Municipal Antônio Elias Ribeiro – Ribeirão, Av. dos Pioneiros s/nº - Camacã/BA, no período de 05/04 a 21/06/2026.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva do atleta que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na carreira como atleta, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, o **INSIGHT - Instituto de Inovação, Gestão, Humanização e Tecnologia** apresentou o **Campeonato Municipal de Futebol Amador 2026 – INSIGHT / SUDESB**, que será realizada em etapa única na cidade de Camacã. Com a estimativa de atender aproximadamente 216 atletas reunindo 12 equipes amadoras locais em 36 partidas oficiais com a expectativa de receber um público flutuante de aproximadamente 600 pessoas por partida.

O campeonato será estruturado com 12 equipes amadoras, divididas em 2 grupos de 6 vezes, que se enfrentarão em sistema de pontos corridos na fase de grupos, classificando-se as melhores colocadas para as semifinais e final. A Insight será responsável pela coordenação geral, incluindo elaboração do regulamento, inscrição das equipes, sorteio das chaves, definição da tabela de jogos, contratação de arbitragem, aquisição de materiais esportivos e uniformes, organização de logística (som, segurança, água, equipe de apoio) e execução da premiação. As partidas ocorrerão, preferencialmente, aos sábados e domingos, no Estádio Municipal Antônio Elias Ribeiro – Ribeirão, Av. dos Pioneiros s/nº - Camacã/BA previamente autorizado pela Prefeitura, em horários definidos em tabela divulgada com antecedência às equipes e ao público.

Os materiais e serviços serão contratados com base em, no mínimo, três cotações por item, observadas as normas da SUDESB e o plano de trabalho aprovado. Durante toda a execução, serão produzidos relatórios parciais, registros fotográficos e coleta de dados do público e dos participantes, que subsidiarão a prestação de contas físicas e financeiras e a avaliação do

projeto.

O **INSIGHT - Instituto de Inovação, Gestão, Humanização e Tecnologia** é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade a elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano por meio da assistência e atendimento à população na área de saúde, incluindo a promoção de atividades científicas, educacionais, cultura e lazer, esporte e meio ambiente.

Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pelo **INSIGHT - Instituto de Inovação, Gestão, Humanização e Tecnologia**, que é uma entidade apta, uma vez que se trata de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda parlamentar nº 567, (ofício nº 21/2026) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda da deputada estadual Fabíola Mansur. Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto R\$100.000,00 (cem mil reais), teve como referência a descrição

detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5793 / Promover a prática de atividades físicas, do esporte de participação, educacional e o lazer comunitário, considerando as vocações territoriais, que tem como iniciativa: realizar atividades de esporte educacional e de esporte de participação e lazer.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 01 – Promover a prática de atividades físicas, do esporte de participação, educacional e o lazer comunitário, considerando as vocações territoriais, estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 31/03/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00136705211** e o código CRC **BD168179**.